



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.064 DE 01 DE março DE 2019.**

Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Garças para a realização de procedimentos licitatórios de interesse da AGER BARRA - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – MT.

~~Parágrafo único. Quando da criação da Comissão Permanente de Licitação pela própria AGER BARRA, fica autorizada a cedência de servidores efetivos do quadro da administração municipal para compor reportada CPL, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei nº 8666/93 e art. 3º §1º da Lei 10520/02. (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2019, de autoria da Mesa da Câmara, aprovada em 25/02/2019)~~

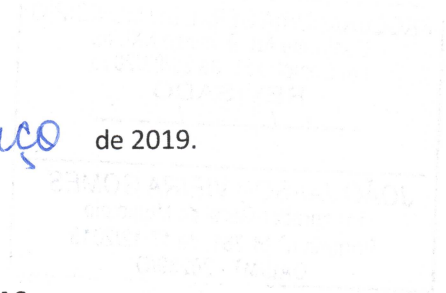
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 01 de março de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI; da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

01/03/2019

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
OAB/MT - 20239/O